



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 3.192/2026.

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA VALIDADE DO
ALVARÁ SANITÁRIO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
VIGENTE.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização entre o Decreto Municipal nº 23.430/74 e a Lei Municipal nº 715/2002;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica e da legalidade tributária;

DECRETA:

Art. 1º-A validade do Alvará Sanitário expedido pelo Município de Amaral Ferrador será de 12 (doze) meses da data de liberação e/ou renovação, conforme legislações vigentes.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que estabeleçam prazo de validade diverso do previsto neste Decreto.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de maio de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA

Secretário Municipal Administração